



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, via plataforma Google Meet, deu-se início a segunda reunião extraordinária de dois mil e vinte e um do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (MV). Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (presidente do colegiado), **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Michelly Fernandes de Macedo** e **Renato Bruno Freire de Oliveira** (representante discente). Tendo verificado a existência do quórum, a presidente, então, apresentou a pauta e, após a aprovação, discutiu-a entre os membros conforme vê-se a seguir. **Ponto 1. Deliberação sobre o Processo nº 23091.002831/2021-89, que trata de solicitação de turma especial.** A professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** lembrou aos membros que o tema começou a ser discutido na 1ª reunião ordinária de 2021 e que, naquele momento, foi deliberado pelo Colegiado solicitar manifestação da docente responsável pela disciplina, sobre o pedido em questão. De modo que, finalizado o prazo indicado para a docente se manifestar, uma nova reunião do colegiado foi convocada para apreciar um documento que havia sido solicitado. A professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** relatou novamente a justificativa do discente interessado no processo pela necessidade de buscar cumprir o pré-requisito das disciplinas de clínicas médicas para ter a oportunidade de cursá-las, na condição de concluinte. Visto que, dadas as condições impostas pela Covid-19, a disciplina de terapêutica veterinária não pôde mais ser ofertada. O discente afirma também que entrou em contato via e-mail e contato pessoal com a docente da disciplina propondo a abertura da turma especial e pedindo a sua anuência, entretanto, afirmou não ter tido retorno até a submissão do processo (protocolado dia 03/03/2021). Em resumo, ele está pedindo para cursar essa disciplina de forma especial, fazendo uso da condição excepcional de abertura de turma individual e da situação imposta pela Covid-19, com a concordância do professor Carlos Iberê para ministrar a referida disciplina. O colegiado, então, solicitou manifestação da docente responsável pela disciplina de Terapêutica veterinária, a respeito do caso em questão. Após relatar a situação do aluno, a presidente leu o e-mail de resposta da professora da disciplina para os presentes. Informou que a professora afirmou que, conforme situações anteriores, não se opõe a ministrar as disciplinas sob sua responsabilidade, desde que lhe sejam dadas as condições para ministrá-las. No entanto, enfatizou que, *“para um aprendizado pedagógico adequado e em respeito às leis que regem a medicina veterinária se faz necessário as aulas práticas”*. E, uma vez que ela tenha se colocado à disposição, *“não vê motivos para que haja a abertura de uma turma com outro professor e somente para um discente”*. A professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** explicou que, as situações anteriores citadas pela professora, correspondem aos contatos que a coordenação fez junto à professora durante e após o período de matrícula do presente semestre letivo, para tentar viabilizar as ofertas das disciplinas sob sua responsabilidade para os discentes concluintes. Na ocasião, a professora enfatizou os mesmos argumentos justificando que as aulas teóricas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

precisam ser seguidas imediatamente de aulas práticas, as quais devem ocorrer semanalmente. Em outras palavras, as disciplinas precisavam ser ofertadas em formato totalmente presencial. Naquela ocasião mesmo em desacordo com a Resolução Consepe nº 05/2020, a Coordenação do curso buscou todas as formas possíveis para viabilizar essas ofertas com o objetivo de mitigar os prejuízos dos discentes, mas logo após a abertura das turmas a Comissão de Biossegurança da Ufersa se posicionou contrária a esse formato de oferta e, sendo o parecer da referida comissão um pré-requisito obrigatório para a oferta. Sendo assim, as referidas disciplinas tiveram que ser canceladas. Com base nesse breve histórico, na manhã do dia dezoito de março, horas antes da presente reunião, a Coordenação respondeu o e-mail da professora explicando que, no presente momento a única forma de oferta de disciplinas possível seria fazendo a parte teórica de forma remota e deixando as práticas presenciais para um momento posterior condicionado à publicação de novas normas institucionais sobre o trabalho presencial no âmbito da Ufersa. E perguntou se a docente poderia ofertar as disciplinas nos moldes descritos e, se não pudesse, como ela se manifesta em relação à solicitação do processo em questão. Após a troca de e-mails, a coordenação ainda não havia recebido um novo e-mail de resposta da professora com base na explicação feita e dentro do tempo hábil até o início da presente reunião, para que houvesse a deliberação do processo. A professora **Juliana Fortes Vilarinho Braga** sugeriu a aprovação do pedido de forma condicional. Se a professora aceitasse ministrar a disciplina na forma proposta, a oferta da disciplina solicitada pelo discente seria feita pela professora responsável pela disciplina. A professora **Michelly Fernandes de Macedo** citou o Decreto nº 30.419 de 17/03/2021 do Governo do RN permitindo atividades práticas laboratoriais para concluintes do ensino superior, mesmo no momento atual. A professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** informou que está aguardando a resposta da professora. E adicionalmente lembrou que, caso o encaminhamento seja para aprovar o pedido conforme solicitado pelo discente, no processo terá que constar a aprovação do plano de curso da disciplina pela Comissão de Biossegurança da Ufersa. O professor **Carlos Eduardo Bezerra de Moura** concordou e fez encaminhamento no sentido de, em caso de aprovação do pedido do discente com outro professor, solicitar o plano de curso da disciplina por parte do professor que se disponibiliza a ofertar a disciplina no formato híbrido, tendo por base o Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) da disciplina, de forma a resguardar a todos. O colegiado acatou a proposta do professor. O também acordou que, caso a professora se manifeste favorável às turmas nos moldes possíveis, o presente processo deve ser indeferido e proceder-se-á à abertura das disciplinas solicitadas. Nesse sentido decidiu-se por aguardar o retorno da professora mais uma vez até o final do dia da reunião e então proceder com os encaminhamentos já definidos. A Coordenação do curso recebeu duas novas manifestações da docente responsável pela disciplina e, aos vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, às treze horas, o Colegiado do curso voltou a se reunir para concluir a discussão do ponto e proferir

